



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE  
NÍVEL SUPERIOR PARA O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 010/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1973, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021 e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio obrigatório.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a contratação de estudantes de nível superior para estágio obrigatório em diversas áreas de atuação do IFES *Campus* Santa Teresa, situado na ES 080 KM 91, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES.

**1.2** A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo I, que prevê as áreas de estágio no *Campus*.

**1.3** O total de vagas é de 03 (três) para cadastro de reserva.

**1.4** Novas vagas poderão ser disponibilizadas e divulgadas durante a vigência deste Edital.

## **2. DA VIGÊNCIA**

### **2.1 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, totalizando no máximo 2 (dois) anos.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

**3.2** Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados no Ifes Campus Santa Teresa e que tenham cumprido 50 % do total de créditos dos componentes curriculares obrigatórios e optativos do Curso (para o nível superior- Agronomia) conforme Regulamento do Estágio Supervisionado e realização dos Estágios Supervisionados I, II e III para o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**3.4** Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade do (a) supervisor (a) e das vagas existentes dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1.3.

**3.5** O candidato deverá possuir horário disponível, compatível com o expediente na Unidade e com as aulas do curso a qual está matriculado.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO**

**4.1** O estágio visa a preparação para o trabalho produtivo de Estudantes, seu aprendizado de competências próprias da atividade profissional e contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, com a finalidade de promover sua integração ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente (artigo 203, inciso III, artigo 205 e artigo 214, inciso IV), em consonância com o Artigo 82º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (estágio de estudantes), a Resolução do Conselho Superior do IFES nº 58/2018 (regulamenta os estágios dos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES) e da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:**

- a) 1ª Fase – Análise da Documentação do item 6.4 (eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

**5.2** A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista, sendo 40 pontos na Análise Curricular e 60 pontos na Entrevista, totalizando 100 pontos.

**5.3** Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista;
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) candidato com a maior idade.

**5.4** Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no formulário para a análise curricular, disponível no Anexo IV deste edital.

**5.5** Após a publicação do resultado da análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo V deste Edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** O período de inscrição será de 17/06/2024 a 24/06/2024 (até 23h59min).

**6.2** As inscrições serão realizadas mediante o encaminhamento dos documentos de inscrição, em anexo único, para o endereço eletrônico [cppex.st@ifes.edu.br](mailto:cppex.st@ifes.edu.br). O envio dos documentos, listados abaixo, deverão ser encaminhados em formato PDF:

- a) Histórico Escolar Parcial com Coeficiente de Rendimento;

**6.3** O candidato poderá concorrer em uma única vaga, relacionada no Anexo I.

**6.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado por esse edital, tampouco as decorrentes de erro no envio da documentação através do endereço eletrônico descrito no item 5.2 deste edital.

**6.5** Da documentação para inscrição

- Documentação necessária:
- Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
- Cópia legível da Cédula de Identidade/RG;
- Cópia legível do CPF;
- Curriculum Vitae;
- Cópia do Histórico Escolar atualizado;
- Cópia do Atestado de Matrícula atualizado;
- Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

**6.6** Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

**6.7** Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

**6.7.1** Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

**6.8** O formulário de inscrição deverá ser encaminhado, preenchido e assinado, juntamente com a documentação solicitada no item 6.5, em arquivo PDF, exclusivamente pelo e-mail [cppex.st@ifes.edu.br](mailto:cppex.st@ifes.edu.br) o último dia de inscrições.

**6.9** Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

**6.10** O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

**6.10.1** Para o candidato que se inscrever para mais de uma vaga, será considerada válida a última inscrição.

## **7. DA ENTREVISTA**

**7.1** A seleção ocorrerá no período de: 01/07/2024 a 03/07/2024.

**7.2** A seleção será administrada pela DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO E PELA COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CAMPO.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**8.1** Das vagas reservadas aos estudantes negros

**8.1.1** De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**8.1.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

**8.1.3** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**8.1.3.1** O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II – Autodeclaração étnico-racial.

**8.1.3.2** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

**8.1.3.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

**8.1.4** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**8.1.5** Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**8.1.6** Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

**8.1.7** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**8.2** Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

**8.2.1** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

**8.2.2** Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital.

**8.2.3** O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

**8.3** Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

**8.3.1** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste edital.

**8.3.2** Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [santateresa.ifes.edu.br](http://santateresa.ifes.edu.br), de acordo com o cronograma, item 9 deste Edital.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**9.1** De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

**9.2** Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

**9.3** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**9.4** O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze

meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

**9.5** Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** A divulgação do resultado parcial será no dia 05/07/2024, no site oficial do *campus*: [www.santateresa.ifes.edu.br](http://www.santateresa.ifes.edu.br)

## **11. RECURSOS**

**11.1** A data para interpor recurso será no dia 08/07/2024. O candidato deverá enviar o anexo II (arquivo formato pdf) devidamente preenchido para o e-mail [cpxex.st@ifes.edu.br](mailto:cpxex.st@ifes.edu.br).

## **12. DIVULGAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO FINAL**

**12.1** A divulgação do resultado final será no dia 12/07/2024, no site oficial do *Campus*: [www.santateresa.ifes.edu.br](http://www.santateresa.ifes.edu.br).

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos aprovados receberão a convocação no e-mail informado no formulário de inscrição e deverão comparecer à DPPGE para formalizar o início do estágio.

**13.2** A convocação se dará dentro do prazo de validade do edital e de acordo com a disponibilidade do *Campus*.

**13.3** Se o candidato não atender ao chamado em um prazo máximo de 03 dias úteis, ele será repositado no final da fila da respectiva área.

**13.4** Se o candidato aceitar, mas não preencher algum dos requisitos exigidos, será automaticamente excluído do Cadastro.

**13.5** Se o candidato aceitar e preencher os requisitos exigidos, iniciar-se-á o processo de contratação **através do preenchimento do Plano de Estágio e Termo de Compromisso, disponibilizados pela DPPGE.**

## **14. INÍCIO DO ESTÁGIO E DO ACOMPANHAMENTO**

**14.1** Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão do estágio serão cumpridos de acordo a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (estágio de estudantes) e a Resolução do Conselho Superior do IFES nº 58/2018 (regulamenta os estágios dos alunos da Educação Profissional).

nal Técnica de Nível Médio e da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES) e da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

## **15. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO**

**15.1** O estagiário deverá encaminhar à DPPGE os seguintes documentos mensalmente:

- a) Folha de ponto devidamente assinada pelo estagiário e supervisor;
- b) Relatório do estágio preenchido pela Unidade Concedente (ao término do estágio).

## **16. DO DESLIGAMENTO**

**16.1** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

## **17 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital	13/06/2024
Período de Recebimento das Inscrições	17/06/2024 a 24/06/2024
Homologação das Inscrições	26/06/2024
Convocação para as Entrevistas	27/06/2024
Entrevistas e Análise Curricular	01/07/2024 a 03/07/2024
Resultado Preliminar	05/07/2024
Período Recursal	08/07/2024 a 10/07/2024
Resultado Final	12/07/2024

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da Legislação Nacional pertinente a estágios.

**18.2** O Estagiário se manifesta plenamente ciente que a(s) atividade(s) de estágio estabelecida(s) neste edital, não cria(m) vínculo empregatício de qualquer natureza com o *Campus* Santa Teresa, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e que a mesma está isenta de qualquer indenização de auxílio-transporte por dia não estagiado, como também do pagamento de: INSS, FGTS, 13º Salário, Aviso Prévio, Atestado Médico, Licença Maternidade e outros pertinentes às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**18.3** O Estagiário se compromete a observar, obedecer e respeitar as normas e regulamentos internos do *Campus* Santa Teresa, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso, e ainda, se responsabilizar por quaisquer atos dolosos ou culposos causados à mesma ou a terceiros, provenientes da prática do estágio ora comprometido.

**18.4** Aplica-se ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do *Campus* Santa Teresa, conforme determinação do Artigo 14ª da Lei Federal nº 11.788 de 25.09.2008.

**18.5** Casos omissos neste edital serão apreciados pela Comissão responsável pela contratação.

Santa Teresa, 13 de junho de 2024.

**Ednaldo Miranda de Oliveira**

Diretor-Geral

Campus Santa Teresa

Portaria nº 1973, de 22 de novembro de 2021 - DOU 23.11.2021



**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA**

**ANEXO I**

**ÁREAS / UNIDADES DE ESTÁGIO**

<b>ÁREA/ UNIDADE</b>	<b>VAGA (S)</b>	<b>CURSOS</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Viveiro de mudas	02	Agronomia eBiologia	.....	4 ou 6 horas
DPPGE	01	Agronomia e Biologia	...	4 ou 6 horas

---



**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA**

**FORMULÁRIO DE RECURSO  
ANEXO II**

Para: Comissão responsável pela contratação de estudantes de nível superior e técnico para o estágio obrigatório.

Referência: Recurso Administrativo – Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 para contratação de estudantes de nível superior e técnico para o estágio obrigatório.

O candidato

\_\_\_\_\_

vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Razões de recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO  
DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 010-2024, JUNHO DE 2024**

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

<b>SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>TELEFONE DO CANDIDATO:</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.):</b>	
<b>FORMAÇÃO:</b>	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( ) Especificar a deficiência:	
CANDIDATO NEGRO: SIM ( ) NÃO ( ) Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II.	
Solicito inscrição no processo seletivo simplificado para cadastro de reserva para a contratação de estagiário, de acordo com os dados acima.	
Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar com todos os termos do edital.	
Data: ___/06/2024	



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO  
DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 010-2024, JUNHO DE 2024**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

NOME DO

CANDIDATO:CURSO:

DIRETORIA DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POSSÍVEL</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1. Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção	05 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos	
2. Projeto de pesquisa, extensão, inovação ou trabalho voluntário na área de opção	05 pontos por projeto, com total máximo de 20 pontos	
Total de Pontos		



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO  
DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 010-2024, JUNHO DE 2024  
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO**

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

DIRETORIA DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO O(0 a 12)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de estágio		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de estágio, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimento - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
5. Disponibilidade - candidato possui disponibilidade de tempo para exercer o estágio proposto		
Total de Pontos		



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO  
DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 010-2024, JUNHO DE 2024**

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atendimento aos termos do presente edital, que sou \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_\_ de junho de 2024.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO  
DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL Nº 010-2024, JUNHO DE 2024**

**ANEXO VII- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atendimento aos termos do presente edital, que sou \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---